



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 016/2018

Aos vinte dias do mês de março de dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, Estado do Pará, neste ato representado pela Eng. DOMINGOS JUVENIL, Prefeito Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial SRP n.º 016/2018, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para a prestação dos serviços de: Queima de fogos, locação de tendas, locação de equipamentos de som, locação e manutenção de banheiros químicos, limpeza de fossas e locação de container, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 544/2014.

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual a prestação dos serviços de: Queima de fogos, locação de tendas, locação de equipamentos de som, locação e manutenção de banheiros químicos, limpeza de fossas e locação de container, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 016/2018.
- a) Fornecedor N MORAES ARAÚJO ME (FAROL FEST), pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 18.997.817/0001-80, com sede na Rua Euclides Resende nº 458, Bairro Alberto Soares, CEP. 68376-005 na cidade de Altamira, Estado do Pará, representada por seu proprietário Sr. NILDSON MORAES ARAÚJO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4373383 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 791.358.892-68, residente e domiciliado na Rua Euclides Resende nº 458 (fundos) no bairro Alberto Soares, Cep. 68.376-005 na cidade de Altamira, Estado do Pará, Tel. (93) 99127-6057, (93)3515-7703.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Kit fogos nº 01 (queimas para inaugurações PMA, festividades e patrocínios para igrejas e entidades e em outras necessidades) queima de 2 a 3 minutos aproximadamente;	52	und	2.898,00	150.696,00
02	Kit fogos nº 02 (queimas p/ eventos com visibilidade media e presença de publico) queima de 5 minutos aproximadamente	04	und	4.900,00	19.600,00
03	kit fogos nº 3 (queimas para datas especiais e festas comemorativas com maior visibilidade) queima aproximada de 8 minutos	04	und	6.200,00	24.800,00
	VALOR TOTAL				195.096,00

VALOR TOTAL DO LOTE: 01 R\$: 195.096,00 (Cento Noventa Mil, Noventa Seis Reais.)





b) Fornecedor V. C. DE OLIVEIRA EIRELI – ME (FOCCUS PRODUÇÕES & SERVIÇOS), pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ nº. 14.790.890/0001-97, com sede na Rua Acesso II nº. 390, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, Estado do Pará, representada por seu proprietário Sr. VISCONDE COELHO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade - RG n.º 5999654 SSP/PA e no CPF sob o n.º 380.457.371-15 residente e domiciliado na Av. João Rodrigues nº. 2771, Bairro Premem, na cidade de Altamira, estado do Pará.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 04	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE APARELHOS DE SOM, Em eventos e inauguração de obras e outros eventos. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: - Equipamentos necessários para efetuar o trabalho com qualidade e sonorização ideal Potência mínima de 18.000 watts de potência	48	diária	2.050,00	98.400,00
O1	 - Mesa de som digital - Microfones com fio / sem fio - Pedestais - Técnico de som - Técnico de iluminação - Energia própria com gerador de potência mínima 55 kva 	40	diaria	2.030,00	96.400,00
02	LOCAÇÃO DE APARELHOS DE SOM, destinado ao evento cultural do New Dance. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: - Equipamentos necessários para efetuar o trabalho com qualidade e sonorização ideal. - Potência mínima de 6.000 watts de potência - Mesa de som digital - Microfones: 02 sem fio e 01 ouricular - Pedestais 02 und - Técnico de som - Iluminação: 04 par leds ou 02 ribaltas - Técnico de iluminação	09	meses	4.477,78	40.300,02
	VALOR TOTAL		l		138.700,02

VALOR TOTAL DO LOTE: 04 R\$: 138.700,02 (Cento Trinta Oito Mil, Setecentos Reais, Dois Centavos)

c) Fornecedor MOLDAR SERVIÇOS & VEICULOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.843.134/0001-89, com sede na Rua Gondim Lins, 1900, Bairro Brasília - CEP 68375-170, na cidade de Altamira, Estado do Pará, representada por sua Sócia, Sra. LUCIA ARLINDA MONTE LIMA, brasileira, Casada, portadora da Carteira de Identidade nº 4887082 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 835.221.822-00, residente na Rua Professor Antônio Gondim Lins, 1900, Bairro Brasília, na cidade de Altamira, Estado do Pará.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 05	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de container com tampa cap. mínima 5 m3, (locação será mensal)	210	mensal	600,00	126.000,00
02	Locação de container sem tampa cap. mínima 5 m3,	270	mensal	600,00	162.000,00





(locação será mensal)		****
VALOR TOTAL		 288.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: 05, R\$: 288.000,00 (Duzentos Oitenta Oito Mil Reais)

d) Fornecedor ARILUCIO B DOS SANTOS EIRELI – ME (EXCLUSIVA EVENTOS), pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 11.747.364/0001-56, com sede na Av. Avenida Via Oeste nº. 3668 Bairro Jardim Independente I, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-604, telefone: (93) 99135-6153, e-mail: ariluciosantos@hotmail.com, ato representada por seu sócio ou proprietário senhor ARILUCIO BATISTA DOS SANTOS, brasileiro,casado,empresário , residente e domiciliado na Avenida Via Oeste nº. 3668 – Fundos Bairro Jardim Independente I, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.372-604, portador do RG n.º 2974964 SSP/PA. e CPF n.º 632.412.779-91.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 02	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Palco aberto, em madeira tamanho mínimo de 5,00 x 3,00 mts, com o mínimo de 50 cm de altura e no máximo 1,00 mt de altura com escada de acesso e púbito (diária)		diária	781,00	39.050,00
	VALOR TOTAL				39.050,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 03	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Tenda tamanho 4x4 mt	60	diária	185,02	11.101,20
02	Tenda tamanho 5x5 mt	42	diária	216,40	9.088,80
03	Tenda tamanho 6x6 mt	35	diária	246,00	8.610,00
	VALOR TOTAL				28.800,00

VALOR TOTAL DOS LOTES: 02 e 03, R\$: 67.850,00 (Sessenta Sete Mil, Oitocentos Cinquenta Reais)

e) Fornecedor A M L LOCAÇÃO EIRELI (VL OBRAS E EVENTOS), pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 28.905.991/0001-70, com sede na Av. Circulação Perimetral nº. 1273, Bairro Bela Vista, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.374-70, telefone: (93) 99168-0676, e-mail: vllocacao@hotmail.com.br, representada pelo senhor ABINAELSON MORAES DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Circulação Perimetral nº 1273 - Fundos, Bairro Bela Vista, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.374-704, portador do RG n.º 7480460-IIPC/PA SSP/AM e CPF n.º 553.989.872-91, Telefone: (93) 99168-0676.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 06	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BANHEIROS QUÍMICOS - Locação, transporte e limpeza diária de banheiros químicos. Produzido em polietileno, altura: 2,24m, largura: 1,22m, comprimento: 1,16m. Possuem vaso sanitário, dispensam rede de água e esg (DIÁRIA)	170	und	134,20	22.814,00





ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 07	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Limpeza de fossa (cada viagem de com no mínimo 10 metros cúbicos)	37	viagem	495,54	18.334,98
02	Limpeza de fossa (cada viagem de com no mínimo 20 metros cúbicos)	33	viagem	792,88	26.165,04
	VALOR TOTAL				44.500,02

VALOR TOTAL DOS LOTES: 06 e 07, R\$: 147.000,02 (Cento Quarenta Sete Mil Reais, Dois Centavos)

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Altamira mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 016/2018.
- 2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 016/2018.
- 2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 A Prefeitura Municipal de Altamira, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.
- 3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA GABINETE DO PREFEITO.
- 4.1.1 São participantes os seguintes órgãos:

17.1.2.1 – Gabinete do Prefeito





- 17.1.2.2 Secretaria Municipal de Viação Obras e Infraestrutura SEOVI
- 17.1.2.3 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo SEMAT;
- 17.1.2.4 Secretaria Municipal de Integração Social de Altamira SEMIS
- 17.1.2.5 Fundo Municipal de Educação de Altamira
- 4.2 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – GABINETE DO PREFEITO

- 04 122 0002 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 04 122 0002 2.008 Manutenção do Centro de Convenções e Cursos de Altamira
- 04 122 0002 2.009 Manutenção do Centro de Eventos de Altamira
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurírica

PARTICIPANTE: 2 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEOVI

- 04 122 0037 2.205 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura
- 04 125 0037 2.203 Manutenção do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito DEMUTRAN
- 15 752 0037 2.216 Manutenção do Departamento de Iluminação Pública-DIP
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurírica

PARTICIPANTE: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT

- 18 122 0036 2.192 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
- 18 122 0036 2.194 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente
- 18 541 0036 2.199 Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário
- 18 542 0036 2.190 Manutenção do Serviço de Limpeza Pública
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurírica

PARTICIPANTE: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - SEMIS

- 08 122 0029 2.141 Manutenção da Secretaria Municipal de Integração Social
- 08 422 0029 2.182 Manutenção do Projeto Ponto de Esporte, Cultura e Lazer
- 08 813 0029 2.226 Manutenção de Atividades do Centro da Juventude
- 13 392 0029 2.154 Manutenção das Atividades de Cultura
- 27 122 0029 2.163 Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer e Atividades Desportivas
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurírica

PARTICIPANTE: 5 – FUDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12 122 0006 2.031 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
- 12 368 0011 2.045 Manutenção do Salário Educação
- 12 368 0012 2.229 Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino
- 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurírica

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:
 - 6.1.1 Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;





- 6.1.2 Executar a prestação dos serviços de: Queima de fogos, locação de tendas, locação de equipamentos de som, locação e manutenção de banheiros químicos, limpeza de fossas e locação de container de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 016/2018 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;
- 6.1.3 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.1.5 A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.6 A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.
- 6.1.7 A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.8 A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.9 A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.10 Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.11 A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.1.12 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a prestação dos serviços de: Queima de fogos, locação de tendas, locação de equipamentos de som, locação e manutenção de banheiros químicos, limpeza de





fossas e locação de container ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

- 6.1.13 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 6.1.14 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 6.1.14.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.1.15 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
 - 6.1.15.1 especificação correta do objeto
 - 6.1.15.2 número da licitação, ata de registro e contrato;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

- 7.1 Promover a fiscalização da a prestação dos serviços de: Queima de fogos, locação de tendas, locação de equipamentos de som, locação e manutenção de banheiros químicos, limpeza de fossas e locação de container objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.
- 7.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR.**
- 7.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.
- 7.4 Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.
- 7.5 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- 7.6 Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- 7.7 Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
- 7.8 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.





8 - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 8.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 8.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 8.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 8.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços e/ou fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 8.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 8.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 8.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 8.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





- 8.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 8.9.1 por razão de interesse público; ou
 - 8.9.2 por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 Na hipótese de se verificar atraso na execução e/ou fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando a execução e/ou fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26** (**DAS SANÇÕES**) do Edital de Pregão Presencial SRP nº 016/2018.
- 9.2 Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Municipal n.º 544/2014 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 016/2018 e a proposta do **FORNECEDOR.**
- 11.2 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Altamira a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Altamira/PA, 20 de março de 2018.

DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal





N MORAES ARAÚJO – ME (FAROLFEST) Participante	V. C. DE OLIVEIRA EIRELI – ME Participante
MOLDAR SERVIÇOS & VEICULOS LTDA-ME Participante	ARILUCIO B DOS SANTOS EIRELI – ME Participante
A M L LOCAÇÃO EIRELI (Particip	